



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

01

Rua Joaquim Pedro Marques nº 466 - Centro - CEP: 15280-000 - Turiuba - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / E-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2010

“Dispõe sobre concessão de revisão salarial aos servidores públicos municipais.”

SILVÂNIA MARIA DOS SANTOS MUNHOZ, Prefeita Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ela sanciona e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, a partir de 1º de janeiro de 2010, um reajuste salarial de 3,65% (treis inteiros e sessenta e cinco décimos), sobre a tabela de vencimentos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, em anexo e que fica fazendo parte integrante da presente lei, a título de repasse inflacionário de acordo com o índice acumulado do IPC-FIPE, do exercício de 2009.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 14 de janeiro de 2010.

Silvânia Maria dos Santos Munhoz
-Prefeita Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

Antonio Ataydes Santiago
Enc.Dep.Pessoal